

=LEI Nº 2.285, DE 12 DE MAIO DE 2003=

"Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 2.266, de 28 de fevereiro de 2003, e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 2º, da Lei nº 2.266, de 28 de fevereiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE MORRO AGUDO, se responsabilizará pelas despesas de custeio e manutenção do prédio e dos equipamentos cedidos pelo Município, na proporção de seu uso."

ARTIGO 2º - Acrescenta os §§ 1º e 2º, ao artigo 2º, da Lei nº 2.266, de 28 de fevereiro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - No que se refere à energia elétrica, a Associação Educacional de Morro Agudo, responsabilizar-se-á pelo consumo que excede a 1.135 kwh.

§ 2º - O Executivo poderá baixar decreto que regule a forma de rateio de outras despesas de custeio e manutenção do prédio e equipamentos cedidos pelo Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE MAIO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 93, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento